



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Estado do Paraná

LEI Nº 68/73
DE 01/12/73

68.50

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UMA CAMIONETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM ENTIDADES FINANCEIRAS NACIONAIS, NA MODALIDADE DA RESOLUÇÃO Nº 45, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, ATÉ O VALOR DE CR\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL CRUZEIROS), QUE SE DESTINA A AQUISIÇÃO DE UM CAMIONETE NOVA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA CHEVROLET, ANO DE 1974, S-TANDER, TRAÇÃO POSITIVA, TIPO PICK-UP, DESTINADO A ATENDER OS SERVIÇOS MUNICIPAIS, PODENDO, O EXECUTIVO ASSINAR EM NOME DO MUNICÍPIO, O RESPECTIVO CONTRATO DE FINANCIAMENTO, ACEITANDO AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS PELA INSTITUIÇÃO MUTANTE, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, ASSINANDO AINDA, OS DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ESSE FIM, INCLUSIVE NOTAS PROMISSÓRIAS REPRESENTATIVAS DO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS DO FINANCIAMENTO, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PRÉ-FIXADAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O VEÍCULO REFERIDO NESTE ARTIGO, PODERÁ SER ADQUIRIDO INDEPENDENTEMENTE DE LICITAÇÃO, NA FORMA DA LETRA "D", DO ARTIGO 126, DO DECRETO FEDERAL Nº 200/67 E LETRA "D", DO ARTIGO 3º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.360/70, POR SE TRATAR DE VEÍCULO A SER ADQUIRIDO DIRETAMENTE DA FÁBRICA.

ART. 2º - EM GARANTIA DO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DESTA LEI, FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A ALIENAR FIDUCIARIAMENTE O EQUIPAMENTO, OBJETO DA PRESENTE LEI, NA FORMA DO ARTIGO 66 DA LEI FEDERAL Nº 4.728/65, COM A REDAÇÃO DO DECRETO LEI FEDERAL Nº 911, DE 01.10.71 E VINCULAR EM CAUÇÃO (EM) PARTE DAS QUOTAS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS-ICM- A QUE TIVER DIREITO O MUNICÍPIO, ATÉ O MONTANTE DAS PARCELAS CORRESPONDENTES À MORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, OUTORGANDO AINDA, PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DA CAUÇÃO, PROCURAÇÃO COM PODERES IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS À ENTIDADE FINANCEIRA, OU A FIRMA VENDEDOURA, PARA O FIM ESPECIAL DE RECEBIMENTOS DAS QUOTAS, JUNTO AO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., OU ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO QUE EFETUAR O PAGAMENTO.

ART. 3º - PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA LEI, INCLUSIVE NA PARTE DOS RECURSOS PRÓPRIOS A QUE O MUNICÍPIO TERÁ QUE OCORRER, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS CONSTANTES DA VERBA ORÇAMENTÁRIA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE, OS ORÇAMENTOS CONSIGNARÃO, OBRIGATORIAMENTE, VERBAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RESPECTIVAS.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SÃO JORGE D'OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 1973.

Byrotoyer
PREFEITO MUNICIPAL